PREGÃO ELETRÔNICO

44/2023

CONTRATANTE (UASG)

(153166)

OBJETO

Aquisição de - Material educativo e esportivo – grupo 30.14, - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item 1.1 do Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/10/2023** às **10:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23
12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

(Processo Administrativo n° 23083.059951/2022-31)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462. de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material Educativo e Esportivo** – grupo 30.14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: fevereiro/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 01 a 115 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez centavos).***

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, três horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufrrj.br/public/jsp/portal.jsf.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pregao_dmsa@ufrrj.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 –Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

..... , ... de ..... de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FABIO IZIDORO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

(Processo Administrativo n° 23083.059951/2022-31)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material Educativo e Esportivo,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE FORN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UASG - MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
1	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 55 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg.	411185	5	Unidade	R$ 69,20	R$ 346,00	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
2	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 65 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg	411183	5	Unidade	R$ 77,57	R$ 387,85	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
3	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 75 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg	411184	5	Unidade	R$ 81,02	R$ 405,10	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
4	Bico encher bola, material corpo: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca	258403	15	Unidade	R$ 5,17	R$ 77,55	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
5	Bola basquetebol, material: látex, peso cheia: 570 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm,	235502	5	Unidade	R$ 129,29	R$ 646,45	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	características adicionais: miolo substituível, chancela respectiva federação						JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
6	Bola de tênis, material: borracha revestida com feltro, peso: 56 a 59,4 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis. Unidade de fornecimento: Embalagem 3 Unidades	450270	10	Embalagem 3 Unidades	R$ 42,35	R$ 423,50	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
7	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08	450261	20	Unidade	R$ 20,77	R$ 415,40	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
8	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 180 a 200 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola treinamento nº 10	450262	20	Unidade	R$ 27,93	R$ 558,60	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
9	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 270 a 290 g, características adicionais: miolo removível; acabamento externo matrizada, circunferência: 56 a 60 cm, modelo: biribol	450239	2	Unidade	R$ 24,80	R$ 49,60	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
10	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	450241	49	Unidade	R$ 107,69	R$ 5.276,81	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
11	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 397 a 425 g, características adicionais: miolo de borracha, circunferência: 52 a 71 cm, modelo: futebol americano	450240	1	Unidade	R$ 81,25	R$ 81,25	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
12	Bola futsal, material: pu, peso cheia: 250 a 280 g, circunferência: 50 a 53 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	410324	4	Unidade	R$ 125,80	R$ 503,20	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
13	Bola futsal, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: com costura, câmara butil e válvula removível, tipo: oficial	333815	15	Unidade	R$ 206,13	R$ 3.091,95	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
14	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais:	450233	54	Unidade	R$ 153,33	R$ 8.279,82	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE

	costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminino						JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
15	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino	450232	54	Unidade	R$ 182,67	R$ 9.864,18	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
16	Bola voleibol, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: confeccionada em pu, câmara butil, miolo removível	335432	39	Unidade	R$ 94,66	R$ 3.691,74	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
17	Bola voleibol, material: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: vôlei de praia	450273	24	Unidade	R$ 82,70	R$ 1.984,80	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
18	Bomba encher, material corpo: plástico, material bico: aço inoxidável, tamanho: único	253690	10	Unidade	R$ 18,14	R$ 181,40	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
19	Cone, material: pvc, altura: 4 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas	447975	50	Unidade	R$ 4,26	R$ 213,00	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
20	Equipamento, acessórios desporto, material: aço galvanizado, tipo: cabo extensor para rede de voleibol, dimensões: 1.300 cm, características adicionais: argola nas pontas para fixação	450329	4	Unidade	R$ 64,36	R$ 257,44	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
21	Espaguete hidroginástica, material: polietileno expandido, formato: tubo flexível, aplicação: natação e hidroginástica	232116	20	Unidade	R$ 9,69	R$ 193,80	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
22	Jogo xadrez, material: plástico, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro em couro sintético, dimensões: 50x50 cm	450364	10	Unidade	R$ 44,85	R$ 448,50	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
23	Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futsal, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva, cor: preta	324647	8	PAR	R$ 57,41	R$ 459,28	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
24	Peteca, material base: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: natural, cor pena: branca,	258370	10	Unidade	R$ 6,92	R$ 69,20	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL

	tipo: oficial, características adicionais: com amortecedor						DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
25	Raquete esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos	238785	24	Unidade	R$ 40,20	R$ 964,80	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
26	Rede esporte, material: fio seda, aplicação: basquete, tamanho: oficial	274322	18	Unidade	R$ 44,80	R$ 806,40	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
27	Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: dimensões: 7,50x2,50x1,50 m, malha 16, fio 2,50 mm	410869	4	Unidade	R$ 524,06	R$ 2.096,24	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
28	Rede esporte, material: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm	450354	2	Unidade	R$ 388,31	R$ 776,62	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
29	Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10cm, 2 lonas	450358	4	Unidade	R$ 386,63	R$ 1.546,52	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
30	Rede transporte carga, tipo: rede tecida fio de polipropileno, polietileno, bitola: 4 mm, aplicação: transporte de bolas, características adicionais: capacidade de 10 bolas de campo padrão oficial	450361	14	Unidade	R$ 24,70	R$ 345,80	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
31	Tatame, material: e.v.a., comprimento placa: 2 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: bordas dentadas para encaixe	396444	10	Unidade	R$ 214,60	R$ 2.146,00	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
32	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 55 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg.	411185	5	Unidade	R$ 69,20	R$ 346,00	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
33	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 65 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg	411183	4	Unidade	R$ 77,57	R$ 310,28	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**

34	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 75 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg	411184	5	Unidade	R$ 81,02	R$ 405,10	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
35	Bico encher bola, material corpo: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca	258403	10	Unidade	R$ 5,17	R$ 51,70	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
36	Bola basquetebol, material: látex, peso cheia: 570 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo substituível, chancela respectiva federação	235502	4	Unidade	R$ 129,29	R$ 517,16	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
37	Bola de tênis, material: borracha revestida com feltro, peso: 56 a 59,4 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis. Unidade de fornecimento: Embalagem 3 Unidades	450270	10	Embalagem 3 Unidades	R$ 42,35	R$ 423,50	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
38	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08	450261	15	Unidade	R$ 20,77	R$ 311,55	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
39	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 180 a 200 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola treinamento nº 10	450262	15	Unidade	R$ 27,93	R$ 418,95	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
40	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 270 a 290 g, características adicionais: miolo removível; acabamento externo matrizada, circunferência: 56 a 60 cm, modelo: biribol	450239	2	Unidade	R$ 24,80	R$ 49,60	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
41	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	450241	30	Unidade	R$ 107,69	R$ 3.230,70	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
42	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 397 a 425 g, características adicionais: miolo de borracha, circunferência: 52 a 71 cm, modelo: futebol americano	450240	1	Unidade	R$ 81,25	R$ 81,25	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**

43	Bola futsal, material: pu, peso cheia: 250 a 280 g, circunferência: 50 a 53 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	410324	2	Unidade	R$ 125,80	R$ 251,60	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
44	Bola futsal, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: com costura, câmara butil e válvula removível, tipo: oficial	333815	5	Unidade	R$ 206,13	R$ 1.030,65	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
45	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminino	450233	10	Unidade	R$ 153,33	R$ 1.533,30	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
46	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino	450232	8	Unidade	R$ 182,67	R$ 1.461,36	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
47	Bola voleibol, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: confeccionada em pu, câmara butil, miolo removível	335432	25	Unidade	R$ 94,66	R$ 2.366,50	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
48	Bola voleibol, material: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: vôlei de praia	450273	20	Unidade	R$ 82,70	R$ 1.654,00	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
49	Bomba encher, material corpo: plástico, material bico: aço inoxidável, tamanho: único	253690	10	Unidade	R$ 18,14	R$ 181,40	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
50	Cone, material: pvc, altura: 4 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas	447975	20	Unidade	R$ 4,26	R$ 85,20	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
51	Equipamento, acessórios desporto, material: aço galvanizado, tipo: cabo extensor para rede de voleibol, dimensões: 1.300 cm, características adicionais: argola nas pontas para fixação	450329	4	Unidade	R$ 64,36	R$ 257,44	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
52	Espaguete hidroginástica, material: polietileno expandido, formato: tubo flexível, aplicação: natação e hidroginástica	232116	15	Unidade	R$ 9,69	R$ 145,35	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**

53	Jogo xadrez, material: plástico, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro em couro sintético, dimensões: 50x50 cm	450364	8	Unidade	R$ 44,85	R$ 358,80	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
54	Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futsal, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva, cor: preta	324647	7	PAR	R$ 57,41	R$ 401,87	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
55	Peteca, material base: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: natural, cor pena: branca, tipo: oficial, características adicionais: com amortecedor	258370	6	Unidade	R$ 6,92	R$ 41,52	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
56	Raquete esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos	238785	10	Unidade	R$ 40,20	R$ 402,00	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
57	Rede esporte, material: fio seda, aplicação: basquete, tamanho: oficial	274322	10	Unidade	R$ 44,80	R$ 448,00	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
58	Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: dimensões: 7,50x2,50x1,50 m, malha 16, fio 2,50 mm	410869	4	Unidade	R$ 524,06	R$ 2.096,24	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
59	Rede esporte, material: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm	450354	2	Unidade	R$ 388,31	R$ 776,62	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
60	Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10cm, 2 lonas	450358	4	Unidade	R$ 386,63	R$ 1.546,52	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
61	Rede transporte carga, tipo: rede tecida fio de polipropileno, polietileno, bitola: 4 mm, aplicação: transporte de bolas, características adicionais: capacidade de 10 bolas de campo padrão oficial	450361	10	Unidade	R$ 24,70	R$ 247,00	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
62	Tatame, material: e.v.a., comprimento placa: 2 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: bordas dentadas para encaixe	396444	5	Unidade	R$ 214,60	R$ 1.073,00	**160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ**
63	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola	411185	2	Unidade	R$ 69,20	R$ 138,40	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE

	suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 55 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg.						COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
64	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 65 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg	411183	2	Unidade	R$ 77,57	R$ 155,14	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
65	Aparelho, equipamento para condicionamento físico, tipo: bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 75 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg	411184	2	Unidade	R$ 81,02	R$ 162,04	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
66	Bico encher bola, material corpo: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca	258403	4	Unidade	R$ 5,17	R$ 20,68	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
67	Bola basquetebol, material: látex, peso cheia: 570 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo substituível, chancela respectiva federação	235502	3	Unidade	R$ 129,29	R$ 387,87	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
68	Bola de tênis, material: borracha revestida com feltro, peso: 56 a 59,4 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis. Unidade de fornecimento: Embalagem 3 Unidades	450270	1	Embalagem 3 Unidades	R$ 42,35	R$ 42,35	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
69	Bola de tênis, material: borracha revestida com feltro, peso: 56 a 59,4 g, características adicionais: aprovada pela federação internacional de tênis. Unidade de fornecimento: Embalagem 3 Unidades	450270	20	Embalagem 3 Unidades	R$ 42,35	R$ 847,00	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
70	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08	450261	5	Unidade	R$ 20,77	R$ 103,85	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
71	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 180 a 200 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola treinamento nº 10	450262	5	Unidade	R$ 27,93	R$ 139,65	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ

72	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 270 a 290 g, características adicionais: miolo removível; acabamento externo matrizada, circunferência: 56 a 60 cm, modelo: biribol	450239	2	Unidade	R$ 24,80	R$ 49,60	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
73	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	450241	5	Unidade	R$ 107,69	R$ 538,45	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
74	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 397 a 425 g, características adicionais: miolo de borracha, circunferência: 52 a 71 cm, modelo: futebol americano	450240	5	Unidade	R$ 81,25	R$ 406,25	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
75	Bola futsal, material: pu, peso cheia: 250 a 280 g, circunferência: 50 a 53 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	410324	4	Unidade	R$ 125,80	R$ 503,20	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
76	Bola futsal, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: com costura, câmara butil e válvula removível, tipo: oficial	333815	4	Unidade	R$ 206,13	R$ 824,52	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
77	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminino	450233	2	Unidade	R$ 153,33	R$ 306,66	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
78	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino	450232	2	Unidade	R$ 182,67	R$ 365,34	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
79	Bola voleibol, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: confeccionada em pu, câmara butil, miolo removível	335432	4	Unidade	R$ 94,66	R$ 378,64	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
80	Bola voleibol, material: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: vôlei de praia	450273	4	Unidade	R$ 82,70	R$ 330,80	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ

81	Bomba encher, material corpo: plástico, material bico: aço inoxidável, tamanho: único	253690	4	Unidade	R$ 18,14	R$ 72,56	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
82	Cone, material: pvc, altura: 4 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas	447975	30	Unidade	R$ 4,26	R$ 127,80	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
83	Equipamento, acessórios desporto, material: aço galvanizado, tipo: cabo extensor para rede de voleibol, dimensões: 1.300 cm, características adicionais: argola nas pontas para fixação	450329	4	Unidade	R$ 64,36	R$ 257,44	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
84	Espaguete hidroginástica, material: polietileno expandido, formato: tubo flexível, aplicação: natação e hidroginástica	232116	30	Unidade	R$ 9,69	R$ 290,70	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
85	Jogo xadrez, material: plástico, formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento, características adicionais: tabuleiro em couro sintético, dimensões: 50x50 cm	450364	2	Unidade	R$ 44,85	R$ 89,70	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
86	Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futsal, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva, cor: preta	324647	2	PAR	R$ 57,41	R$ 114,82	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
87	Peteca, material base: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: natural, cor pena: branca, tipo: oficial, características adicionais: com amortecedor	258370	2	Unidade	R$ 6,92	R$ 13,84	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
88	Raquete esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos	238785	4	Unidade	R$ 40,20	R$ 160,80	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
89	Rede esporte, material: fio seda, aplicação: basquete, tamanho: oficial	274322	8	Unidade	R$ 44,80	R$ 358,40	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
90	Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: dimensões: 7,50x2,50x1,50 m, malha 16, fio 2,50 mm	410869	4	Unidade	R$ 524,06	R$ 2.096,24	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
91	Rede esporte, material: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm	450354	2	Unidade	R$ 388,31	R$ 776,62	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ

92	Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10cm, 2 lonas	450358	4	Unidade	R$ 386,63	R$ 1.546,52	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
93	Rede transporte carga, tipo: rede tecida fio de polipropileno, polietileno, bitola: 4 mm, aplicação: transporte de bolas, características adicionais: capacidade de 10 bolas de campo padrão oficial	450361	1	Unidade	R$ 24,70	R$ 24,70	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
94	Tatame, material: e.v.a., comprimento placa: 2 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: bordas dentadas para encaixe	396444	10	Unidade	R$ 214,60	R$ 2.146,00	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
95	Bico encher bola, material corpo: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca	258403	10	Unidade	R$ 5,17	R$ 51,70	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
96	Bola basquetebol, material: látex, peso cheia: 570 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo substituível, chancela respectiva federação	235502	30	Unidade	R$ 129,29	R$ 3.878,70	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
97	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola treinamento nº 08	450261	30	Unidade	R$ 20,77	R$ 623,10	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
98	Bola esportiva, material: borracha, peso cheia: 180 a 200 g, características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 a 50 cm, modelo: bola treinamento nº 10	450262	30	Unidade	R$ 27,93	R$ 837,90	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
99	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	450241	30	Unidade	R$ 107,69	R$ 3.230,70	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
100	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 397 a 425 g, características adicionais: miolo de borracha, circunferência: 52 a 71 cm, modelo: futebol americano	450240	15	Unidade	R$ 81,25	R$ 1.218,75	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
101	Bola futsal, material: pu, peso cheia: 250 a 280 g, circunferência: 50 a 53 cm, características adicionais: 32 gomos, válvula removível, lubrificada, chancela	410324	30	Unidade	R$ 125,80	R$ 3.774,00	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**

102	Bola futsal, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: com costura, câmara butil e válvula removível, tipo: oficial	333815	30	Unidade	R$ 206,13	R$ 6.183,90	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
103	Bola voleibol, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: confeccionada em pu, câmara butil, miolo removível	335432	30	Unidade	R$ 94,66	R$ 2.839,80	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
104	Bola voleibol, material: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: vôlei de praia	450273	15	Unidade	R$ 82,70	R$ 1.240,50	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
105	Bomba encher, material corpo: plástico, material bico: aço inoxidável, tamanho: único	253690	5	Unidade	R$ 18,14	R$ 90,70	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
106	Cone, material: pvc, altura: 4 cm, aplicação: atividade física, características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas	447975	100	Unidade	R$ 4,26	R$ 426,00	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
107	Equipamento, acessórios desporto, material: aço galvanizado, tipo: cabo extensor para rede de voleibol, dimensões: 1.300 cm, características adicionais: argola nas pontas para fixação	450329	5	Unidade	R$ 64,36	R$ 321,80	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
108	Peteca, material base: borracha sintética, tamanho: único, tipo pena: natural, cor pena: branca, tipo: oficial, características adicionais: com amortecedor	258370	20	Unidade	R$ 6,92	R$ 138,40	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
109	Raquete esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos	238785	4	Unidade	R$ 40,20	R$ 160,80	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
110	Rede esporte, material: fio seda, aplicação: basquete, tamanho: oficial	274322	6	Unidade	R$ 44,80	R$ 268,80	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
111	Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: dimensões: 7,50x2,50x1,50 m, malha 16, fio 2,50 mm	410869	6	Unidade	R$ 524,06	R$ 3.144,36	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
112	Rede esporte, material: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características	450354	8	Unidade	R$ 388,31	R$ 3.106,48	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**

	adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm						
113	Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10cm, 2 lonas	450358	6	Unidade	R$ 386,63	R$ 2.319,78	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
114	Rede transporte carga, tipo: rede tecida fio de polipropileno, polietileno, bitola: 4 mm, aplicação: transporte de bolas, características adicionais: capacidade de 10 bolas de campo padrão oficial	450361	5	Unidade	R$ 24,70	R$ 123,50	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
115	Tatame, material: e.v.a., comprimento placa: 2 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: bordas dentadas para encaixe	396444	25	Unidade	R$ 214,60	R$ 5.365,00	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**
					Valor estimado da contratação	**R$ 122.214,21**	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [29427465000105-0-000001/2022]
II) Data de publicação no PNCP: [13/02/2023]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da empresa, em remessa parcelada, conforme a necessidade de cada demandante, nos seguintes endereços:*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:*

153166 - MEC - UFRRJ - UNIV. FED. RURAL DO R. DE JANEIRO/RJ - SEROPÉDICA/RJ
CAMPUS SEROPÉDICA - Almoxarifado Central - Campus Universitário - UFRRJ. Rodovia BR 465, S/N°. Seropédica/RJ. CEP 23897-000 a entrega poderá ser dividida e distribuída dentre os prédios existentes no Campus, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção.

160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ
Depósito Central de Munições (DC Mun)*, situado à Estrada RJ 127 KM 06, S/N, Cabral – Paracambi – RJ CEP 26600-000, de segunda à quinta-feira, das 08:00 às 11h30 e das 13h00 às 16:30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, no telefone (41) 9619-6096 ou e-mail: almoxarifadodcmun@gmail.com..*

160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ
Batalhão-Escola de Comunicações *– Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 2.940, CEP 21615-220, Deodoro, Rio de Janeiro, RJ, das 09:30h às 11:30h ou das 13:00h às 16:20h, no telefone (21) 3600.5645 ou salcbescom@gmail.com.*

110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF
Escola Superior de Defesa *- DF 001, KM 27,4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília-DF - CEP 71686-900 - Brasília-DF, Telefone: (61) 2023-5031. De segunda a quinta-feira das 08h 30 min às 16h 30 min e as sextas-feiras das 08h 30 min às 12h 30 min.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.6. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.7. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.8. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.9. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.10. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. Atestado de fornecimento de itens correlacionados ao objeto, preferencialmente alimentos estocáveis, em quantidades mínimas de 10% do quantitativo solicitado. Será aceita a soma de atestados.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.27.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação está apresente na tabela acima, item 1.1 deste Termo de Referência.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Seropédica, 26 de junho de 2023.

Alexandro Justino Leôncio

Matricula: 2010167

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TIPO DE REQUISIÇÃO

☒ **Consumo** ☐ **Permanente** ☐ **Serviço** ☐ **Obra de Engenharia**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de grupo 30.14 –Aquisição de Material Educativo e Esportivo, conforme demandas contidas no Processo Administrativo n° 23083.059951/2022-31.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Educativo e Esportivo listados no presente estudo visam atender os interesses gerais da UFRRJ alinhando-se ao planejamento estratégico e institucional da Universidade.

Dessa forma, A UFRRJ desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão (atividades primárias), além das atividades administrativas (atividades secundárias) que dão o aporte necessário para o atingimento do objetivo da instituição. Dentre o desenvolvimento de suas competências, é necessário o emprego dos mais diversos insumos, sejam eles demandados pelas unidades setoriais ligadas ao ensino ou mesmo ao administrativo.

Com isso, os materiais adquiridos serão para suprir as necessidades de funcionamento das aulas do Curso de Educação Física, projetos de extensão e lazer da comunidade acadêmica que acontecerão no Ginásio de Esporte1, Ginásio de Esporte 2 e nas Quadras Poliesportivas e Tênis, pertencentes ao Departamento de Esporte e Lazer, onde serão utilizados para a prática de ensino, pesquisa e extensão abrangida pela Praça de Desportos.

As descrições das necessidades encontram-se pormenorizadas junto ao documento de ordem 03 (Sipac) que foi produzido pelos requerentes no momento da indicação de suas demandas.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá fornecer os itens solicitados em perfeito estado de conservação e conforme descrição do processo de compra. Desta forma, a contratada deve possuir produtos de qualidade em consonância com as normas técnicas e com o padrão de qualidade encontrado nas grandes empresas de fornecimento de produtos laboratoriais.

Os itens que compõem a presente solução deverão atender aos requisitos técnicos já contidos em sua especificação e ainda:

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:

- Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
- De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A solução contratada deverá observar os seguintes normas técnicas, **quando couber**, para que os objetivos esperados sejam alcançados:

Também são requisitos para esta contratação que a empresa contratada atenda as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas ABNT e demais normas legais que envolvam esta contratação.

Todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT pertinentes a cada item.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Não identificamos outra forma de prover a Universidade com os itens solicitados, que não a compra direta dos mesmos através de procedimento licitatório, portanto, temos essa como única alternativa viável para atender a UFRRJ.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

Trata-se da aquisição de material de consumo que visam atender às diversas necessidades de ensino, pesquisa e extensão nas esferas acadêmicas.

A contratada deverá se atentar aos seguintes requisitos relacionados a entrega dos itens:

- O prazo de entrega será de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Os itens poderão ser entregues nos seguintes endereços:
- **CAMPUS SEROPÉDICA -** Almoxarifado Central - Campus Universitário - UFRRJ. Rodovia BR 465, S/N°. Seropédica/RJ. CEP 23897-000 a entrega poderá ser dividida e distribuída dentre os prédios existentes no Campus, no endereço citada acima.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, pelo e-mail: almoxarifado_dmsa@ufrrj.br ou cobranças_dmsa@ufrrj.br com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias;
- Todos os materiais fornecidos deverão obedecer às especificações constantes no Edital de licitação, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Considerando que o curso de Licenciatura em Educação Física possui uma entrada em média de 60 alunos por semestre. Todas as disciplinas práticas oferecem em média de 60 vagas por semestre. No que diz respeito quantidades dos itens foram adequadas de facilitar o aprendizado é adequada frente à demanda das disciplinas.

A estimativa dos itens a serem adquiridos para exercício 2023 foi indicada no formulário de requisição de materiais pelos requerentes responsáveis por realizar o planejamento de compras de suas respectivas unidades, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

V.1 - Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

V.2 - Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das respectivas unidades.

Nota: A Administração deverá observar o disposto no Art. 18 da Lei 14.133. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades foi solicitada pelos diversos setores da Universidade e está devidamente descrita nos formulários de requisição apresentadas pelas respectivas unidades relacionadas abaixo:

Item	Material	Saldo	Total	Status
1	**3014000000499 - APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, DIÂMETRO: 55 CM**	**5**	**5**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**5**	
2	**3014000000500 - APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, DIÂMETRO: 65 CM**	**5**	**5**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**5**	
3	**3014000000501 - APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, DIÂMETRO: 75 CM**	**5**	**5**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**5**	
4	**3014000000504 - BICO ENCHER BOLA, METAL**	**15**	**15**	**---**

	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		**2**	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		**3**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**10**	
5	**3014000000505 - BOLA BASQUETEBOL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CHANCELA RESPECTIVA FEDERAÇÃO**	**5**	**5**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**5**	
6	**3014000000542 - BOLA DE TÊNIS, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS**	**10**	**10**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**10**	
7	**3014000000507 - BOLA ESPORTIVA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08**	**20**	**20**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		**10**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**10**	
8	**3014000000508 - BOLA ESPORTIVA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10**	**20**	**20**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		**10**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**10**	
9	**3014000000509 - BOLA ESPORTIVA, MIOLO REMOVÍVEL; ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 60 CM, MODELO: BIRIBOL**	**2**	**2**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**2**	
10	**3014000000511 - BOLA FUTEBOL, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO**	**49**	**49**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		**4**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**15**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		**30**	
11	**3014000000510 - BOLA FUTEBOL, MIOLO DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 71 CM, MODELO: FUTEBOL AMERICANO**	**1**	**1**	**---**
	Unidade		**Quant.**	

	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		1	
12	3014000000513 - BOLA FUTSAL, 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	4	4	---
	Unidade		Quant.	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		4	
13	3014000000512 - BOLA FUTSAL, COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL, TIPO: OFICIAL	15	15	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		15	
14	3014000000514 - BOLA HANDEBOL, COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: FEMININO	54	54	---
	Unidade		Quant.	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		4	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		20	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		30	
15	3014000000515 - BOLA HANDEBOL, COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: MASCULINO	54	54	---
	Unidade		Quant.	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		4	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		20	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		30	
16	3014000000516 - BOLA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL	39	39	---
	Unidade		Quant.	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		4	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		15	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		20	
17	3014000000517 - BOLA VOLEIBOL, MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA	24	24	---
	Unidade		Quant.	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		4	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		20	
18	3014000000518 - BOMBA ENCHER, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: ÚNICO	10	10	---
	Unidade		Quant.	

	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		10	
19	3014000000520 - CONE, ATIVIDADE FÍSICA, CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS	50	50	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		50	
20	3014000000521 - EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, CABO EXTENSOR PARA REDE DE VOLEIBOL, DIMENSÕES: 1.300 CM, ARGOLA NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO	4	4	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		4	
21	3014000000525 - ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	20	20	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		20	
22	3014000000526 - JOGO XADREZ, TABULEIRO EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES: 50X50 CM	10	10	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		10	
23	3014000000497 - LUVA PARA GOLEIRO, PRÁTICA ESPORTIVA, COR: PRETA	8	8	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		4	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		4	
24	3014000000527 - PETECA, COM AMORTECEDOR	10	10	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		10	
25	3014000000528 - RAQUETE ESPORTIVA, TÊNIS DE MESA, 2 LADOS REVESTIDOS	24	24	---
	Unidade		Quant.	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		4	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		10	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		10	
26	3014000000530 - REDE ESPORTE, BASQUETE, TAMANHO: OFICIAL	18	18	---
	Unidade		Quant.	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		8	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		10	
27	3014000000532 - REDE ESPORTE, FUTEBOL DE CAMPO,	4	4	---

	DIMENSÕES: 7,50X2,50X1,50 M, MALHA 16, FIO 2,50 MM			
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		**2**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**2**	
28	**3014000000498 - REDE ESPORTE, FUTSAL, 3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 3MM**	**2**	**2**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**2**	
29	**3014000000533 - REDE ESPORTE, VOLEIBOL, PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10CM, 2 LONAS**	**4**	**4**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		**2**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**2**	
30	**3014000000534 - REDE TRANSPORTE CARGA, CAPACIDADE DE 10 BOLAS DE CAMPO PADRÃO OFICIAL**	**14**	**14**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280130 - COLEGIO TECNICO (12.28.01.30) (12.28.01.30) (Req.: 122/2021)		**4**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 216/2021)		**5**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**5**	
31	**3014000000536 - TATAME, BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE**	**10**	**10**	**---**
	Unidade		**Quant.**	
	12280125 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO (Req.: 676/2021)		**10**	

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Os valores dos itens a serem licitados estão relacionadas no documento de ordem 05 (Sipac), e serão devidamente atualizados e corrigidos no momento da realização de Pesquisa de Preços para contratação.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

De acordo com o Tribunal de Contas da União há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);

b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo deitens) distinto (parcelamento formal);

c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão

para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);

d) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissãopara que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destademanda.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

Considerando que as demandas solicitadas são estratégicas para a instituição, na medida em que contribui para a manutenção da Universidade em atendimento ao PDI 2023-2027, a aquisição dos itens visa atender as principais atividades da UFRRJ e para o pleno funcionamento da mesma e assim, atender as metas propostas para o quadriênio (2023-2027). Além do atendimento ao PDI, a solução como um todo é pautado na Deliberação UFRRJ Nº15 de 23/03/2012, artigo 2º, § 3º, nos itens I, II e III que se refere a autonomia gestão financeira, patrimonial e de recursos da Universidade.

De acordo com a Deliberação da UFRRJ nº 15 de 23 de março de 2012, Art. 2º – A Universidade, com autonomia administrativa, didático-científica e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, é regida pela legislação federal pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e demais normas subsidiárias que com esses não conflitem.

§ 1º – A autonomia administrativa consiste em:

I – Elaborar e reformar o próprio Estatuto
e o Regimento Geral;II – Aprovar os
regimentos de suas unidades;
III – normatizar os processos de escolha de dirigentes.

§ 2º – A autonomia didático-científica consiste em:

I – Estabelecer sua política de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento de produtos eprocessos, de inovação tecnológica e de prestação de serviços à sociedade;
II – Criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas as exigências do meio social, econômico ecultural; III – estabelecer os projetos pedagógicos dos seus cursos;
IV – Estabelecer o seu regime escolar e didático;
V – Fixar critérios para seleção, admissão, avaliação, habilitação e
transferência de alunos;VI – Conferir graus, diplomas, títulos e
dignidades universitárias;
VII – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio social,econômico e cultural.

§ 3º – A autonomia de gestão orçamentária, financeira e
patrimonial consiste em:I – Administrar seu patrimônio;
II – Gerir subvenções, doações e legados, cooperação financeira e patrimonial proveniente de convênioscom entidades públicas e privadas;
III – elaborar seu orçamento de acordo com as

necessidades da Instituição;IV – Administrar seus recursos orçamentários e financeiros.

Pelo fato de a Universidade possuir autonomia de gestão, o presente estudo está pautado no envio de necessidades dos gestores informados através dos documentos oficiais de formalização de demanda. Com isso, a referência se pauta no planejamento de compras realizado em anos anteriores e no enquadramento da Instrução Normativa 01/2018 do MPDG para o planejamento de contratações de 2022.

Informamos que a demanda aqui tratada já se encontra devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda Nº 502/2022, conforme documento de Ordem n° 2, em anexo ao presente processo.

Entendemos que a contratação pretendida está alinhada aos planos instituídos pela UFRRJ e com respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico de demanda para compra de materiais de consumo a serem utilizados no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em 2023.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

Os resultados pretendidos são:

I) Atender de forma plena as demandas de todos os setores requisitantes, de forma que não haja prejuízos;
II) Atender pilares basilares da Universidade, sendo eles: pesquisa, ensino e extensão.
   a. Para pesquisa: atender as demandas dos cursos de graduação e pós-graduação, como forma de auxiliar as aulas práticas dos cursos, bem como as pesquisas realizadas no âmbito da Universidade, além de promover um ambiente técnico adequado as particularidades de cada curso, laboratório e pesquisa;
   b. Para Ensino: atender as demandas das aulas práticas, promovendo o ensino de qualidade para a formação de bons profissionais e pesquisadores.
   c. Para extensão: atender as diferentes disciplinas do curso de Licenciatura em Educação física, projetos de extensão e lazer da comunidade acadêmica que acontecerão no Ginásio de Esporte1, Ginásio de Esporte 2 e nas Quadras Poliesportivas e Tênis, pertencentes ao Departamento de Esporte e Lazer, onde serão utilizados para a prática de ensino, pesquisa e extensão abrangida pela Praça de Desportos.
III) Promover e fortalecer a identidade e nome da UFRRJ, para que a mesma se torne centro de referênciaem pesquisa e ensino, além de gerar impactos a nível nacional na Educação Superior;
IV) Atender as demandas dos setores administrativos da UFRRJ que trabalham em cooperação para apromoção de um ensino e pesquisa de qualidade;
V) Por fim, gerar valor positivo na Instituição e além do pleno funcionamento dos espaços físicos, dosrecursos humanos e tecnológicos dispostos pela UFRRJ.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a UFRRJ almeja com a esta aquisição:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais que supram a necessidade institucional,atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhorforma possível os usuários e servidores da UFRRJ.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

Não se configura necessária qualquer atividade referente à adequação do ambiente dos setores demandantes para que a contratação surta seus efeitos, uma vez que já possui todas as acomodações para armazenamento eutilização dos itens aqui licitados.

Não há necessidade também de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, pois a equipetécnica em questão já realizou a gestão e fiscalização de outros contratos da mesma natureza.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Os possíveis impactos ambientais foram indicados no documento: Formulário complementar a Requisição de Materiais, ordem 03 do presente processo.

Os setores demandantes já possuem as acomodações necessárias para o devido armazenamento dos materiais aqui licitados, não havendo impacto ambiental relevante com essa contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação desta solução, ou seja, da compra dos Materiais Educativo e Esportivo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Alexandro Justino Leôncio

SIAPE: 2010167

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Nilson Brito de Carvalho,** nomeado pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, portador da matrícula funcional nº 0386887, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23083.059951/2022-31** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **Material de Educativo e Esportivo**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. *O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
32	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	5
33	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	4
34	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	5
35	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	10
36	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	4
37	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Embalagem 3 Unidades	10
38	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	15
39	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	15
40	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	2
41	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	30
42	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	1
43	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	2
44	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	5
45	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	10
46	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	8
47	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	25
48	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	20
49	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	10
50	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	20
51	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	4
52	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	15

53	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	8
54	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	PAR	7
55	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	6
56	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	10
57	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	10
58	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	4
59	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	2
60	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	4
61	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	10
62	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ - Paracambi/RJ	Unidade	5
63	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
64	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
65	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
66	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
67	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	3
68	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Embalagem 3 Unidades	1
69	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**	Embalagem 3 Unidades	20
70	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	5
71	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	5
72	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
73	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	5
74	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	5
75	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4

76	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
77	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
78	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
79	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
80	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
81	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
82	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	30
83	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
84	**110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF**	Unidade	30
85	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
86	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	PAR	2
87	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
88	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
89	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	8
90	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
91	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	2
92	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	4
93	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	1
94	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES - Rio de Janeiro/RJ	Unidade	10
95	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	10
96	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	30
97	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	30
98	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	30

99	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	30
100	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	15
101	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	30
102	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	30
103	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	30
104	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	15
105	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	5
106	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	100
107	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	5
108	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	20
109	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	4
110	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	6
111	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	6
112	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	8
113	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	6
114	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	5
115	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - BRASÍLIA/DF	Unidade	25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Administração realizará cancelamento do registro do fornecedor, quando o fornecedor:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese prevista item 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.1. O remanejamento de que trata o **item acima,** somente será feito:

7.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

7.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item 8.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

8.6.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.8, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

8.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.7, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.6.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 e 156, §1º da Lei Nº 14.133, de 1º DE Abril de 2021.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII e XIV, do Decreto nº 11.462/2023).

9.3. Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, do Decreto nº 11.462/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em __ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **15 (vinte) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempreque necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos dequalquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitaçãodas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Ass.: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014; Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 e Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 20__.

Nome:_____

RG/CPF:_____

Emitido em 15/09/2023

EDITAL Nº 659/2023 - PROAF (12.28.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 16:33)
FABIO IZIDORO DA SILVA
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO
PROAF (12.28.01.11)
Matrícula: ###086#8

Visualize o documento original em https://sipac.ufrrj.br/documentos/ informando seu número: **659**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação: **0cc52f6640**